



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 570 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

“Altera a Lei Municipal nº 291/98, e dá outras providências .”

Autor: Vereador Celso da Silva Martinez

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A letra B, do inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 291/98, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.

II.

B) Não poderão circular no período compreendido entre as 17:00 horas de um dia até as 08:00 do dia seguinte, sendo que aos sábados, domingos e feriados, não poderão circular em nenhum horário.

.....”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 18 de dezembro de 2003. (*Pa nº 3939/98*)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município